



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.428/2020

SÚMULA: “Autorização legislativa para alterar o § 5º do Art. 3º da Lei Municipal n. 1.426/2020, de 24 de novembro de 2020, que institui no Município de Siqueira Campos o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Siqueira Campos, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 5º do artigo 3º da Lei Municipal 1.426/2020, passa a vigorar com a seguinte redação

“§ 5º. – Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Siqueira Campos, 01 de dezembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal